

Lei nº 3.352, de 05 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos blocos que participarem do concurso de Blocos Carnavalescos do Carnaval de 2014.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos Blocos que participarem do Desfile de Blocos Carnavalescos do Carnaval de 2014 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual será dividido entre os blocos participantes e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para dividir entre os blocos da Terceira Idade – Unidos Venceremos e Amigos para Sempre.

§ 1º. A premiação de que trata o “caput” será pago para cada bloco em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) no dia 12/02/2014 e 50% (cinquenta por cento) no dia 06/03/2014.

§ 2º. A liberação da segunda parcela será mediante apresentação de contas da primeira parcela, a segunda terá até trinta (30) dias após recebimento para realização prestação de contas.

§ 3º. O auxílio somente será liberado para os Blocos que estiverem adimplentes com a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2020/339031.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de 2014.

Láise de Souza Krusser
Prefeita de Encruzilhada do Sul

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração